



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.653

BELÉM — SÁBADO, 3 DE JULHO DE 1954

LEI N. 774 — DE 2 DE JULHO
DE 1954

Interpreta o art. 5.º da Lei n. 721, de 3 de dezembro de 1953, que alterou a de n. 158, de 31 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios).

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O aumento do número de Vereadores para a composição das Camaras Municipais, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 721, de 3 de dezembro de 1953, que alterou a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948, passará a vigorar a partir da próxima legislatura.

Art. 2.º A eleição para o novo encimento dos cargos legislativos acrescidos ao atual número de Vereadores proceder-se-á e imediatamente em a que deverá realizar-se, em cada município, para a renovação da respectiva Câmara.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Melo,

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Dr. Edward Caetano Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde

Pública

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

e Cultura

Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos

Chaves

Secretário de Estado de Obras,

Terras e Viação

Benedito Caetê Ferreira

Secretário de Estado de Produção

DECRETO N. 1487 — DE 1 DE JULHO DE 1954

Cria um Comissariado de Polícia no lugar denominado "Papo Amarelo", da Ilha Vicensa, no Município de Chaves.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Constituição Política do Brasil e tendo em vista o que consta do Processo n. 0160754-OF-SII,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia no lugar Papo Amarelo, da Ilha Vicensa, no Município de Chaves, com os seguintes limites e respectiva jurisdição: — com o Município de Iritua norte igarapé Grotas Fundos; ao sul o Rio Guamá; às nascentes o Rio Indiá e ao poente com o Município de Vizeu.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Melo,

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de 1953, Otávio Gomes da Cunha de cargo, em comissão, de Delegado de Polícia em Tomé-açu, Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 2 DE JULHO

DE 1954

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Albino de Oliveira Trindade para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Filadélfia, Município de Ourém, Comissariado criado pelo Decreto n. 1438, datado de 1 de julho de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 2 DE JULHO

DE 1954

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário de Andrade Modesto do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Ponta de Ramos, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 1 DE JULHO

DE 1954

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Valdemar Corrêa de Castro para exercer o cargo, em comissão, que se fecha vago, de Comissário de Polícia, classe B, em João Coelho, distrito do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 1 DE JULHO

DE 1954

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Cavalcante Filho para exercer o cargo, de professor de 1.ª entrada, — padrão B, do Quadro Geral.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO

E DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 28 DE JUNHO

DE 1954

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Beatriz Ramos da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, — padrão B, do Quadro Geral.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Melo

Secretário de Estado de Interior

e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSE CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repartições Públicas devem remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 10 horas, exatamente sábados, quando da edição final, até às 14 horas.

As remunerações pertencentes à matéria retida, nas bases dos artigos ou crônicas devem ser formadas por escrito à Diretoria Geral das 8 às 17:30 horas, 9.º no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua de Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:Assinaturas
Belém:

Anual	220,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade

I Página de contabilidade por 1 vez .. 800,00

Páginas por 1 vez .. 500,00

* Página por 1 vez .. 300,00

(entimetros de colunar: 15 cm)

Por vez 6,00

— Os originais devem ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e amendoadas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, a noz sábados, das 8 às 17:30 horas.

— Expectadas se para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

— Afin de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes, com preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarão.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de R\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 23 DE JUNHO
DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ana dos Anjos P. Inota para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO
DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Figueiredo Moreira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO
DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Matilde Barbosa Trindade para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO
DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Anna de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO
DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Filzomar dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO
DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônia Risuenho da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO
DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Elita da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JUNHO
DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Brito da Silva para exercer, interinamente, o

DIARIO OFICIAL

Julho — 1954 — 3

Sábado, 3

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Alves de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Moreira de Souza para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Guimarães Muniz para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulcila Pompeu de Sales para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

X DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Fernandes de Jesus para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tarólio Falcão Santiago da Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de

1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca de Queiroz Barreira, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da 1.ª Travessa de Tentugal, Município de Capanema, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de janeiro a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olígarina Carvalho, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Lugar Suá-Suá, Município de Maracanã, 90 dias de licença pendente, a contar de 16 de maio a 13 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Marinho de Moraes para exercer, interinamente, o cargo de Servente — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Alzira Durante de Oliveira, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Lugar Macacos, Município de Capanema, 90 dias de licença restante, a contar de 1 de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antenor Caramuru da Fonseca para exercer, internamente, o cargo de professor de

mente, o cargo de Servente — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Apolónia Campos de Araújo para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Dores Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonídia dos Santos, extranumerário diarista da Secretaria de Produção, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de maio a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Catarina Barros dos Navegantes do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do

Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santa Rosa, Distrito de Icoaraci.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Graça da Cunha Chaves, Auxiliar de Gabinete — padrão M, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Obras, Terras e Viação, 90 dias de licença, a contar de 11 de março a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUCAO

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonídia dos Santos, extranumerário diarista da Secretaria de Produção, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de maio a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

GABINETE DO STOR-TARIO

Despachos preferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 29-6-54.

Peticões:
0499-54 — Maria Barata Sá e Souza, funcionária lotada na S. T. J., solicitando prorrogação de licença para tratamento de saúde. — A Secretaria de Saúde Pública, com solicitação de atendimento.
0391-54 — Manoel Pereira da Silva, comissário de polícia em Marapanaí, solicitando exoneração do cargo. — Reverte-se o ato de exoneração, a pedido.
0492-54 — Torcinha Recreativo Clube — neste capital, solicitando licença para o funcionamento do ônibus de salão. — Ao DESP, para tumar ao processo original, que se encontra arquivado na 3a. Delegacia, devolvendo a esta Secretaria, para decisão final.

Ofícios:
N. 243-01670 do Tribunal de Contas do Estado — comunicando o registro do aumento de aposentadoria do professor Elias Viana.

N. 240-01669 do Tribunal de Contas do Estado — restituindo o decreto de aposentadoria do guarda civil Benedito Silva. — Ao D. P.

S'n...-01664, da Santa Casa de Misericórdia do Pará — solicitando o internamento no Asilo D. Macedo Costa, do ancião João Domingos da Silva. — Informe a diretoria do Asilo se há vaga.

N. 165-01672, do Departamento Estadual de Segurança Pública — remetendo empenho referente ao aluguel da casa em que

serves de comissariado de polícia da Sacramento, correspondente aos meses de janeiro a abril do corrente ano. — A Secretaria de Finanças.

N. 291-01665, da Assembleia Legislativa — A consideração da Secretaria de Finanças.

N. 290-01668, da Assembleia Legislativa — solicitando a instalação de uma escola e um posto sanitário no lugar S. João, município de Guamá. — 1) A Secretaria de Educação e Cultura, a cujo titular solicito opinar sobre a instalação de uma escola estatal no lugar São João, município de S. Miguel do Guamá.

N. 292-01666, da Assembleia Legislativa — sobre elevação de categórias de escolas em Outeiro Americano, Anané e Snaat Luzia. — A Secretaria de Educação e Cultura, a cujo titular solicite opinião.

N. 2489, do Ministério da Justica e Negócios Interiores — remetendo cópia do ofício da Câmara dos Deputados, sobre os acontecimentos verificados neste Estado, no dia 24 de abril n. findo. — O titular desta Secretaria, por ordem do chefe do Executivo, entregou pessoalmente ao Exmo. Sr. Dr. Ministro da Justiça, em fins do mês de maio do ano em curso, o original do processo de sindicância instaurado por esta Secretaria sobre as ocorrências citadas no ofício de fls. 2 e no encerramento de informações do Exmo. Sr. Deputado Alomar Batleiro. Consta do dito processo um relatório circunstanciado dos fatos, bem assim o despacho final exarado pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, opinamos no sentido de ser respondido ao Ministério da Justiça

lembra que, de processo ao mesmo entregue, constam todas as informações que estariam ao alcance do Governo do Pará fornecer sobre as ocorrências. A consideração do Exmo. Sr. General Governor.

N. 114, da Polícia Militar — propõendo a reforma do soldado Antonio Acácio Monteiro. — Sofrendo o soldado Antonio Acácio Monteiro de esquisofrenia e, consequentemente, estando definitivamente incapaz para o serviço militar, opinamos pela aprovação da proposta de reforma formulada pela Polícia Militar. A consideração do Exmo. Sr. General Governor.

N. 112, da Polícia Militar — propõendo a reforma do cabo Cirilo Pereira M. — A consideração do Exmo. Sr. General Governor, opinando essa Secretaria pela aprovação da proposta da Polícia Militar, em face do que consta do presente processo.

N. 669, do Departamento do Pessoal — remetendo processo da aposentadoria do fiscal Antonio Bezerra de Lima. — Encaminhado ao Tribunal de Contas.

S. n., do Departamento Estadual de Segurança Pública — anexo o contrato de Joaquim Matos de Barros, para encriturário.

Ao exame e parecer do D. P. — S. n., do Departamento Estadual de Segurança Pública — anexo o contrato de Alcides Corrêa da Costa, para motorista.

Ao exame e parecer do D. P. — N. 244, do Tribunal de Contas do Estado — transcrevendo despacho exarado no processo de aposentadoria de Elpidio Moreira da Costa. — Ao D. P., para juntar no processo de aposentadoria e reexaminar o assunto, voltando o expediente a esta Secretaria.

N. 120, da Imprensa Oficial — anexa a petição 0413, de Sebastião Alencar Pereira, motorista da I. O., solicitando seja considerada.

do para efeito de estabilidade o tempo de serviço que prestou a P. M. B. — A consideração do Exmo. Sr. General Governor, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido.

N. 2512, do Serviço Especial de Saúde Pública — anexo o ofício 135, sobre o posto médico do SESF no município de Abaetetuba. — Ciente. Arquivar-se.

S. n., da Prefeitura Municipal de Belém — comunicação. — Agradecer e arquivar.

N. 1, da Academia Paraense de Letras, comunicando posse da nova diretoria. — Agradecer e arquivar.

Boletins: Em 25-6-54.

N. 134, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 17-6-54. — Ciente. Arquivar-se.

N. 135, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 19-6-54 — Ciente. Arquivar-se.

N. 136, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 20-6-54 — Ciente. Arquivar-se.

N. 137, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 22-6-54. — Ciente. Arquivar-se.

Telexograma:

N. 116, de Antonio P. Sousa, delegado de polícia em Tucuruí. — Arquivar-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despacho proferido pelo Sr. Diretor do Expediente da S. I. J. Em 7-6-54.

Ofício:

N. 25, do Educandário "Montelobato" — remetendo documento pertencente ao menor José Antonio Corrêa de Oliveira. — Providenciado. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 29 de junho de 1954 2.279.319,80
Renda do dia 30 de junho de 1954 3.933.196,30

SOMA 6.212.516,10

Pagamentos efetuados no dia 30/6/1954 2.582.190,20
SALDO para o dia 17/1954 3.630.325,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 3.488.210,30
Em documentos 133.839,40
Depósitos Especiais 8.276,20

TOTAL 3.630.325,90

Belém, (Pará), 30 de junho de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, tesoureiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura.

Processos:

S. n., de Mary Jucá dos Santos. — Deferido.

N. 3091, da Secretaria de Saúde Pública. — A Secção de Expediente, para os devidos fins.

N. 3090, do D. P. — A Diretoria Técnica.

N. 3085, do Inspetor Escolar da 9a. Zona. — A Secção de Expediente, para atender.

N. 2218, de Lucila Rodrigues da Fonseca e Silva. — O pedido da requerente pode ser deferido, de acordo com o parecer do

SALDO do dia 30 de junho de 1954 3.630.325,90
Renda do dia 1 de julho de 1954 97.673,90
SOMA 3.727.999,80

Pagamentos efetuados no dia 17/1954 771.350,20
SALDO para o dia 27/1954 2.956.649,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 2.811.906,50
Em documentos 133.839,40
Depósitos Especiais 10.903,70

TOTAL 2.956.649,60

Belém (Pará), 1 de julho de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro — Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, tesoureiro.

Consultor Jurídico do D. P. e com fundamento no art. 120 da Constituição Política Estadual.

N. 3086, do E. N. A. Antônio Lemos. — Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Produção.

S. n., da D. G. E. Placídia Cardoso. — Ciente. Ao Fichário e à 2a. Secção, para as devidas anotações.

N. 3083, de Arlete Aida Coimbra Tabosa. — Certifique-se.

N. 3087, de José Gomes Bezzerra. — Diga o D. P.

N. 3089, do D. P. — A Secção do Fichário, para atender.

N. 2098, do D. P. — Dê-se ciência, ao interessado, por intermédio do Diretor do Instituto Lauro Sodré.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Odilon Moacir de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca, 52º Término, 52º Município e 134º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, situada na Rua Maracá-açu limitando-se pela frente: à Leste, com o Parque do Touru; a Oeste, com o lago Maracá-açu; ao Norte, com terras da Carmosa do sSantos e ao sul com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos 260 metros de frente por 800 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquela municipalidade.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de junho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 8264 — 23/6 e 3, 13/7/54 Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Pedro Maurício Steiner, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Término, 10.º Município de Belém, 20.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado situada à Estrada Tavares Bastos, cuja sorte se acha na Estrada da Pedreira, conjoindo de um lado com os lotes de propriedade localizados pela estrada Tavares Bastos e de outro com Mikio Koseki, e aos fundos com o igarapé do Una, medindo 500m,00 de frente por 500m,00 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquela municipalidade.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de julho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 8420 — 3, 13 e 23-7-54 Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Maria das Reis Costa, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca de Igarapé-Açu, 39.º Término, 39.º Município de Maracanã e 107.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, limitando-se ao Sul, para onde faz frente, com a travessa do quilômetro 22 da rodovia Igarapé-Açu-Maracanã; ao Norte, para onde faz fundos com terras ocupadas por Esmail Nunes; ao Este, com o braço do igarapé denominado "Arruda" e ao Oeste, com as terras ocupadas por Olavo Edgar da Silva. Medindo 320 metros de frente por 1.000 ditos fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquela municipalidade.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de julho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 8421 — 3, 13 e 23-7-54 Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Franklin Monteiro da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca — Curuçá — 31.º Término — 31.º Município — Marapanim e 85.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O dito lote de terras está situado à margem esquerda do igarapé Crispim, distrito citado vil Abaetézinho, município de Marapanim, que se acha devoluto, à dito frente para o citado igarapé Crispim, com os fundos até encontrar com o trânsito da linha divisória do município de Curuçá, sendo limitado pelo lado de baixo com várzea do mesmo igarapé Crispim, pelo lado de cima com as terras ocupadas por Antônio de França e pelos fundos até encontrar com a linha divisória do município de

DIARIO OFICIAL

Julho — 1954 5

Série 3

Curucá. Medindo 1.000 metros de frente por 2.000 dítos de fundos. E, para que esse não dêñe a propriedade, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colônia de Rendas do Estado naquele município de Marapanim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de maio de 1954. — (a) Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 8422 — 3, 13 e 23-7-54 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Matias Frederico do Espírito Santo, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha de Caratateu no lugar conhecido por Passagem das Flores, distando da Estrada Central de 111,50 metros.

Dimensões:
Frente — 61,50 metros; Fundos — 130,00 metros.

Tem uma área de 7.995,00 metros quadrados e tem a forma paralelogramica.

Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno tem uma barraca, pogo e está todo rogado.

Convidado os herdeiros confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem as suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras
T. — 8263 — 23,6 e 3, 137,54
Cr\$ 120,00

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Hermógenes Conduru, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Consuelo Nascimento requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O Terreno já edificado pelo requerente, fica na quadra: Trav. Francisco Monteiro, frente à Trav. Queluz (2º), Rua Rosa Damin e Silva Rosad, de onde dista 72,50 mts. Limites à direita 3,13 metros à esquerda 3,17 mts.

Dimensões:
Frente — 5,50 mts; Fundos — 50,00 mts. Área 575,00 mts. quadrados.

Convidado os herdeiros confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem as suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de fevereiro de 1954. — Hermógenes Conduru, secretário de Obras
T. — 8258 — 23,6 e 3, 137,54
Cr\$ 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO

Faz saber a quem interessar possa que havendo o sr. Guilherme de Figueiredo Braga, proprietário o alinhamento e demarcação de um terreno de sua propriedade, sito à travessa Huan (3, 137, marquado o dia 15 de junho (quinta-feira), para realizar os serviços

acima mencionados para os quais convido os herdeiros confinantes para comparecerem no local, dia e hora acima mencionados, a fim de reclamarem o que for a bem de seus reciprocos interesses.

D. P. A. C., 28 de junho de 1954.

Evandro S. Bonn
agrimensor
(T — 8201 — 1, 2 e 3-7-1954. — Cr\$ 120,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Editorial de Concorrência (adicional)

As exigências para o contrato com o candidato vencedor serão as seguintes, além das estipuladas no Código de Contabilidade Pública da União e as já publicadas no edital anterior:

1) — Caução em dinheiro depositado no Banco do Brasil na importância correspondente a 15 % do valor do contrato e que será levantada sessenta (60) dias após a conclusão dos serviços;

2) — Multa correspondente a 0,1 % por dia excedente do prazo estipulado, além de outras por infração às cláusulas contratuais;

3) — Indenização dos serviços já executados, no valor determinado por uma comissão de três (3) engenheiros indicados pela Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará e aprovação pelo Setor de Obras da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;

4) — O candidato vencedor, que se recusar a assinar o contrato pela quantia proposta, será considerado inidoneo para as obras do Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior — Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 2 de julho de 1954. — Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, secretário.

Visto: — Professor Dr. Laure Antunes de Magalhães

— Diretor.

(Ext. 3 e 12-7-54)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

Editorial

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada em Portaria n. 9, de 4 de junho de 1954, do sr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), em cumprimento ao disposto no § 2.º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, pelo presente editorial, cito Raymundo Hélio de Souza, aprendiz de caldeirero, chapa n. 01.803, lotado na oficina de Estruturais da Superintendência de Diques e Oficinas, em Val-de-Cães, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste, compa-

recer à sede destes "Serviços", a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 23 de junho de 1954. — José de Mattos Bentes, presidente da Comissão de Inquérito Administrativo.

(Ext. — 3-7)

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Editorial de Chamada

Pelo presente editorial fica notificado Waldemar Alves da Silva, ocupante do cargo de Capataz Auxiliar, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido nos termos dos artigos 36 e 136, item II, do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado.

Belém, 12 de junho de 1954. — Iracyl Rocha, diretor do Departamento de Administração.

(G — 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30.654 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16.754)

EDITAIS

ANÚNCIOS

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO

AVISO

Os encarregados da liquidação ao acervo da Carteira de Exportação e Importação, nos termos da Portaria n. 22, de 15 de janeiro do corrente ano, devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tornam público que acolherão, somente até 31 deste mês: — pedidos que visem reexame de despachos proferidos pelas administrações da extinta Cexim, bem como pertinentes a novas prorrogações ou alterações de licenças em vigor; — pedidos de reconsideração relativos a processos indeferidos pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, exclusivamente quando formulados até 30 dias após a data da comunicação.

1.º de julho de 1954.
Pela Carteira de Exportação e Importação, em liquidação,

(a) Cléo Jacoste

João Galileu Antunes Moreira

Osmaro Monteiro.

(Ext. 1, 2 e 3-7-54)

ALTO TAPAJÓS S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1a. Convocação

De conformidade com o art. 87, letra b), do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os senhores Acionistas desta Empreisa para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social, à rua Gaspar Viana, ns. 16-18, no próximo dia 12 do mês de julho corrente, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1953;

b) Eleição para um cargo na Diretoria;

c) Eleição para o Conselho Fiscal.

Belém (Pa.), 1 de julho de 1954. — ALTO TAPAJÓS S/A. — Robin Hollie McJohn, presidente.

(Ext. — 3-7)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Díario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — SÁBADO, 3 DE JULHO DE 1954

NUM. 4.761

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Capela dos Santos e a senhorinha Lúcia Reis de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, eletricista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Bom Jardim, 490, filho de Raimundo Marreiro dos Santos e de dona Jacinta Capela dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mosqueiro, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Bom Jardim, 516, filha de dona Domingas Reis da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8412 — 3 e 10/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Orlando Maia Teixeira e a senhorinha Neide Tenório Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, auxiliar de escritório, domiciliado nesta cidade e residente à av. Pedro Miranda, 476, filho de Francisco Teixeira Filho e de dona Raimunda Maia Teixeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, obreira evangélica, domiciliada nesta cidade e residente à av. Castilhos França, 126, filha de André Tenório Pereira e de dona Vitalina Tenório Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8412 — 3 e 10/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Jorge Despoinhes e a senhorinha Maria Amália Cristo Teixeira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente em Sacramento, casa s/n, filho de Eugenio Despoinhes e de dona Maria Virginia da Rocha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Santa Isabel, 6, filha de dona Almira Cristina Moreno.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma,

EDITAIS

JUDICIAIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO
Notificação que se faz ao sr. Milton Freitas Benjó

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 841, da Consolidação das Leis do Trabalho ficam notificados a comparecer à sede deste Tribunal Regional, à av. 15 de agosto, 91, Edifício "Dias Paes", 2º andar, às 15,15 horas do dia 12 do corrente, à audiência de julgamento do Processo T.R.T. 80.54, em que sois recorrido e como recorrente: F. L. de Souza & Cia.

Belém, 1 de junho de 1954. —

(a) Sulica Menezes, diretor da secretaria.

(G — Dia 3/7/54)

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal por nomeação legal etc..

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição que é do teor seguinte:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra-assinado, que deu em aforamento a Vitorino Monteiro Chermont de Miranda, o terreno sito

nesta cidade, à Trav. Benjamim Constant, entre as Trav. Henrique Soares, Henrique Gurjão, Dr. Moacir e S. Jerônimo, medindo

quarenta metros e oitenta centímetros de frente por fundos irregulares. Sucedeu, porém, que não

sendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos

anos de 1945 a 1954, num total de Cr\$ 09,00 inclusive multa, como prova o documentos juntas, está extinta a enfeiteus (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direito com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confessos, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que, P. determino. Belém, 14 de junho de 1954. — (a.) Amilard Nunes, Subprocurador. Despacho:

em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A. Cite-se. Em 15/6/54. — (a.) Agnano Lopes. Expedido o competente mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Vitorino Monteiro Chermont de Miranda, citados para o prazo de 30 dias mais 10 dias que correrão da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais, até final julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao 1º dia do mês de junho de 1954. Eu, José Moraes da Motta, escrivão que subscrevo. — (a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(1. 8.17 — 3.7.54 — Cr\$ 16,00)

COMARCA DA CAPITAL

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Quarta, no exercício da Terceira Vara, Civil da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente edital com o prazo de vinte dias, notifica a quem interessar possa do conteúdo da petição que aqui vai transcrita. Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca da Capital a quem esta fôr distribuída AVELINA RODRIGUES NASCIMENTO, brasileira, solteira, comerciante, sócia solidária e atual liquidante de TEÓFILO LUIZ MOURA & COMPANHIA, com sede em seu estabelecimento comercial denominado "MERCEARIA SOBERANA", à rua General Gurjão, n. 34, desta cidade, onde tem domicílio e residência

vem mui respeitosamente por seu procurador e advogado, infra-assinado, expôr e requerer a V. Excia. o seguinte: A suplicante, como de sua individualização acima, é sócia solidária da razão comercial TEÓFILO LUIZ MOURA & COMPANHIA, estando, em virtude de falecimento do sócio principal, TEÓFILO LUIZ MOURA, ocorrido em 21 de fevereiro do corrente ano, investida nas funções de liquidante, ultimando neste momento, a respectiva liquidação, e tudo na conformidade não apenas dos contratos constituinte e aditivo existentes, devidamente arquivados na MM.

Junta Comercial do Estado, como de disposições expressas do Código Comercial. No desempenho do encargo de liquidante e logo após o falecimento do sócio acima mencionado, teve de se atender

com uma ação possessória da

DIARIO DA JUSTICA

intercessão, que propôs contra M. ABREU & COMPANHIA, também desta praça, caja firma, por seu responsável e sob a alegação absolutamente infundada de que comprara vinda em vida de TEOFILO LUIZ MOURA, o mencionado estabelecimento, investira-se indevidamente na sua posse e gasto das quais, graças à ação da Justiça de nosso Estado, representada na personalidade de respeito, cultura e dignidade do ilustrado Juiz da 3ª Vara, ao tempo no exercício cumulativo da Primeira e 2ª Vara, Sr. Dr. Acácio Bentos de Souza, foi retirado e velho resplâncio o suplicante. Fazendo-o, o Juiz e reprocessou os direitos legítimos e comerciais daquele, a que se refere, cosa que o traiu a publicação na imprensa no matutino A PROVINCIA DO PARÁ, de 10 de abril do ano fluente (Doc. n. 1) estando em curso, no Juizado da referida Primeira Vara, não sómente a ação possessória antes aludida para sentença definitiva como a de um pedido de sequestro do estabelecimento em apreço, formulado pelo mesmo responsável de M. ABREU & COMPANHIA, o qual, não satisfeito com a lição recebida por intermédio do Judiciário, contra o assalto que cometera à propriedade alheia, voltou a insistir para recuperar o estabelecimento de TEOFILO LUIZ MOURA & COMPANHIA, em líquidação, tendo-lhe sido, de inicio, indeferida a medida, que deixava-se desse sem audiência da suplicante, e, já agora, no período probatório. Com a morte de TEOFILO LUIZ MOURA, a suplicante, como lhe cumpria por uma obrigação jurídica, e especialmente, por um dever moral, ela, que há mais de 8 lustros era a companheira amiga do falecido merecendo da consideração e do respeito dos seus parentes mais próximos que vivem em Buenos Aires capital da República Argentina — comunicou-se com a única irmã dñe sobrevivente, sra. AIDA ASSUNÇÃO DE MENDES TORROZOLO, apelando, entre outras demonstrações de afeto e docência pessoal, por que vivesse acompanhá-la a liquidação da firma e tomar conta dos bens que a ela cabiam pelo desaparecimento de seu irmão. E foi atendida, tendo a sra. AIDA ASSUNÇÃO DE MENDES TORROZOLO aqui chegado a tempo de presenciar o ato de reintegração da suplicante na posse de seus direitos de sócia da razão social de TEOFILO LUIZ MOURA & COMPANHIA EM LIQUIDAÇÃO, e na de seu estabelecimento comercial e tudo isso, sob as maiores manifestações de aplauso e solidariedade à maneria como a suplicante se portaria e conduziria na defesa desses direitos. Nesse clima, no dia mesmo em que se deu a reintegração, opôs-se, de maneira decisiva e categórica, a um acordo com o responsável por M. ABREU & COMPANHIA sr. Manuel Mendes Luiz Abreu, pessoa que, no desejo de prosseguir no estabelecimento, de cuja posse indevida fora afastado chegou a oferecer para uma solução, contanto lhe fosse transferida legalmente a "MERCEARIA SOBERANA" quantia de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 200.000,00), e, repelindo e fazendo com que a suplicante repelisse dita proposta, chegou a dizer que preferiria vender dito estabelecimento por CINCO MIL REIS (textuais) a quem quer que o desejasse, menos ao sr. Abreu pela quantia oferecida ou mais. Pela intimidade e estima em que parecia se envolveram as duas senhoras, ficaram ambas à testa do negócio, tudo passando por suas mãos a tudo se encaminhando para o término da liquidação e inventário dos bens do de cujus, de que é herdeira e inventariante a mesma sra. TORROZOLO, e ficando, desde logo, mais ou menos assentado, que, terminada a liquidação e inventário, regressaria a Buenos Aires, vendendo à

suplicante, para ser pago como esta entendesse, o preço em que, para mais de vinte anos, estava instalado o estabelecimento fundado e continuado por seu irmão ate a morte, muito embora, dizia sempre, seu desejo fosse "o de levar a sra. AVELINA para viver na Argentina em sua companhia, na de seu marido e filhos, pois que a sabia uma mulher doente, ja tendo sofrido duas sérias intervenções cirúrgicas e a necessitar de uma terceira, além de já idosa, a requerer cuidados e estima, que só ela e aqueles seus parentes, poderiam dispensar". Acidentou, porém que aita senhora veio a descorrer a estrada, em Belém, do Pará, de suas primas, que "antes nunca concurtei pessoalmente, as quais, não me por que não dizer, nem mesmo durante a longa e pertinaz doença de TEOFILO, falecido em consequência de cancer no esôfago, lembraram-se, alguma vez, de visitar o parente e levar-lhe mínimo conforto espiritual. Estreitando esse conhecimento com as parentas, também portuguesas de nascimento, estreitaram-se em grande intimidade. A tal ponto, que acabaram por conseguir, ditas primas, que a senhora TORROZOLO e M. ANUEL MENDES LUIZ ABREU — o homem a quem por dinheiro nenhum consentiu fosse vendido o estabelecimento de seu falecido irmão, preferindo vendê-lo por CINCO MIL REIS a qualquer outro — se desssem as maos; e, também, que se estreitassem em amizade, agindo neles, possivelmente, para tanto chegarem, o estúdio sanguinis luzitanus... Houve, entao, uma completa transformação no quadro anterior, que se criara com a chegada de AIDA ASSUNÇÃO DE MENDES TORROZOLO a esta capital. E passou ela a pressionar a suplicante no sentido de conseguir dela um acordo com M. ANUEL MENDES LUIZ ABREU de maneira a serem terminadas as ações existentes em Juizo entre AVELINA RODRIGUES NASCIMENTO X M. ABREU & COMPANHIA e M. ABREU & COMPANHIA X AVELINA RODRIGUES NASCIMENTO, o que, apesar da repugnância que lhe causava o fato, aceitou in-princípio. Esse acordo seria, como a senhora TORROZOLO e o senhor ABREU expuseram ao guarda-livros da sociedade, o profissional Manoel Barrozo, o seguinte: "Dá por completo, liquidada toda a questão do prédio e da merceria, embolsando-o da importância de Cr\$ 20.000,00 que alega ter entregue a Teófilo, como sínal da transação do negócio; a pagar também a seu advogado a quantia de 7 mil cruzeiros de honorários. "Compromete-se mais a entregar o mesmo valor em mercadorias quando das mesmas tomou conta conforme balanço que apresentará Dona Aida, tomará conta da casa (do prédio), a venderá ou alugará a quem preferir, dando de preferência a venda ou o aluguel a D. Avelina dona Aida também pagará de conta das despesas referentes ao prédio, e pagará a metade das despesas do negócio recebendo de dona Avelina o restante que lhe possa caber do negócio da merceria a que como herdeira de Teófilo venha a ter direito". Tudo isso aceito e combinado ajustado ainda que seria de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) o preço da venda do prédio que, já a essa altura, seria pago de uma só vez, aguardava-se o fecho do balanço e a conclusão do inventário para a ultimação do acordo e operações déle decorrentes, quando, de uma hora para outra, saíndo numa manhã de domingo, e prometendo voltar logo, para, em companhia da suplicante, irem visitar a campanha de TEOFILO LUIZ MOURA, não mais regressou a casa. No dia imediato, destituiu, sem a menor satisfação, seu advogado no inventário, o abaixo assinado; duas semanas depois, acompanhada do oficial de justiça de

João Gualberto Alves de Campos.

CONCORDATA DE CARDOSO & LOBATO LIMITADA

Acácio Augusto Centeno, comissário da concordata preventiva de CARDOSO & LOBATO LIMITADA, avisa aos interessados que se acha diariamente, das 14 às 16 horas, na casa comercial dos concordatários, à rua Doctor Malcher, n. 11, nesta capital, a fim de receber as reclamações dos credores e prestar quaisquer esclarecimentos ou informações relativas à concordata proposta e que se processa, comunicando, também, que todas as publicações pela imprensa oficial e no "O Estado do Pará", desta cidade.

Belém, 2 de julho de 1954.
— Acácio Augusto Centeno.
(Ext. — 3-7)

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE 30 DIAS

A doutora Léda Horta de Sousa Moita, Pretora do Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem, ou dêle tiverem conhecimento, que lhe foi presente a seguinte petição: — Exma. Sra. Dra. Pretora do Cível da Capital. Diz Joaquim Magalhães & Cia., firma comercial desta praça, com sede à rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 267, por seu procurador infra assinado, conforme instrumento de procuração anexa o seguinte: I — A Suplicante há muitos anos contratou com Alice Capper, solteira, domiciliada e residente na Capital Federal a locação do prédio n. 267, à rua Arcipreste Manoel Teodoro, pelo aluguel mensal de duzentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$... 287,50). II — Como referida locadora morasse no Rio de Janeiro nomeou e constituiu nesta capital D. Amélia Capper Barbosa, que exigindo procuração lavrada em notas do Tabelião Alvaro Fonseca da Cunha, às folhas cento e cinquenta e sete do livro seiscentos e quarenta e oito assinou o con-

DIARIO DA JUSTIÇA

trato passando a receber os aluguéis, dando recibo; III — Em junho do ano passado d. Amélia Capper Barbosa, procuradora da Suplicada, alegando o falecimento da mesma, recusou-se a receber os aluguéis, estando a firma Suplicante impossibilitada de efetuar o pagamento dos aluguéis referentes a junho do ano passado até a presente dívida no total de três mil cento e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.162,50), por não saber a quem deva pagar, assim como não se apresentar pessoa legalmente capaz de receber. IV — Não podendo perdurar tal situação, vem a Suplicante com fundamento nos artigos 314 e 318 do Código de Processo Civil, propôr a presente ação de consignação em pagamento, pedindo seja citada por mandado d. Amélia Capper Barbosa, residente à rua Senador Manoel Barata n. 486 e por edital os herdeiros ou inventariante de d. Alice Capper para, em dia e hora designados por V. Excia., receberem a importância supra e não o fazendo, ser feito o depósito judicial da mesma, bem como dos aluguéis vincendos. V — Protesta a Suplicante provar o alegado por todos os meios da prova admitidos

em direito e cabíveis na espécie, inclusive depoimento pessoal da procuradora da Suplicada condenada nas custas e honorários do advogado. Dá a causa o valor de seis mil seiscents e doze seixas mil seiscents e doze cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6.612,50), de acordo com o art. 47 do Código Proc. Civil. Térmos em que p. deferimento. Belém, 22 de junho de 1954. (a) p. p. Diniz Lopes Ferreira. Esta-va selada. (Despacho) : D. A. Come requer, às 10 horas do dia 30 do corrente e para edital com o prazo de 30 dias. Belém, 22-6-954. — (a) Léda Moitta. (Distri-tribuição) : Ao Sr. Escrivão do Segundo Ofício. Em 23-6-54. Miranda. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual ficam citadas as pessoas no mesmo mencionadas.

E para constar será o pre-
sent publicado pela im-
prensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta ci-
dade de Belém do Pará, aos
28 de junho de 1954. — Eu,
Eduardo Castelo Branco
Leão, escrivão, escrevi. —
Léda Moitta.

(Ext. — 3-7)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA ACÓRDÃO N. 4.999

Proc. 1.091-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Monte Alegre.

O Presidente do Partido Social Progressista, Secção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Monte Alegre, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do referido Diretório, os seguintes cidadãos:

Presidente — Carim Jorge Melém, contabilista.

Primeiro vice-presidente — Ar-
chimímo Baia da Costa, criador.

Segundo vice-presidente — José Pinheiro Filho, comerciante.

Secretário geral — Expedito Corrêa Moreira, comerciante.

Secretário adjunto — Ulisses Monte Alegre de Araújo, funcio-
nário municipal.

Primeiro tesoureiro — Marinho Boimbo de Souza, mestre.

Segundo tesoureiro — Arsenio Baia da Costa, criador.

Procurador — Dr. Edílio Sales, advogado.

Membros: — Raimundo Gonçalves Góves, contabilista; Antônio Furtado d'Almeida Sampaio, funcionário estan-
dard; Justino Pereira de Carvalho, pescador; Francisco de Sil-
va Rêgo, padre; Ilumbeito Po-

Iaro, comerciante; João Viriato Martins Jorge Filho, funcionário municipal; João Ferreira da Silva, comerciante; Virgolino da Silva Eoni, lavrador; Manoel Feitosa de Azevedo, lavrador; e José Pereira da Luz, pescador.

Conselho:

Presidente — Ernani Gonçalves Chaves, contador.

Primo vice-presidente — Fran-
cisco Mariano Faia da Costa Filho, funcionário municipal.

Segundo vice-presidente — Ni-
cácio Feitosa de Azevedo, agricultor.

Primo secretário — Pedro d'Alvadaria Sampaio.

Segundo secretário — Maricesar da Conceição Rebelo, funcionário municipal.

Membros:

David Baia da Costa, criador;

Aluísio Barreto, aposentado;

Francisco Carvalho de Lima, jornaleiro;

Raimundo de Campos Rustino, criador;

José Rodrigues Pereira da Silva, comerciante;

Patrício Alves da Cunha, professor estadual;

José Geraldo da Silva, doméstica;

Carlos Teles Nogueira, comerciante;

Antônio Gomes dos Santos, criador;

José Geraldo Fernandes de Freitas, lavrador;

Manoel Santa Rosa, criador;

Filomeno Pereira da Silva, comerciante;

Justino Pereira da Silva, professora es-
tadual;

Maria José Jorge Melem, domés-
tica;

Adelmo Valadão Reis, criador;

Manoel Santa Rosa, doméstica;

Santos Faria, comerciante;

Raimundo Dias de Araújo, comer-
ciante;

Raimundo Gonçalves de Albuquerque, comerciante;

Oscar Siqueira de Mendonça, comerciante;

e Carmelino de Melo e Silva, lavrador.

Conselho Municipal:

Presidente — Cândido Valente de Siqueira, comerciante.

Primo vice-presidente — An-
tonio Gomes Célio, prática de Farmácia.

Segundo vice-presidente — Ema-
uel Bittencourt Resque, comer-
ciante.

Terceiro vice-presidente — Do-
mingos Menezes Machado, comer-
ciante.

Quarto vice-presidente — Bráu-
lio de Jesus Mendonça, professor
normalista aposentado.

Primo secretário — Manoel Marçal de Vasconcelos, proprie-
tário.

Segundo secretário — Darlindo
Maria Pereira Velho, comerciante.

Membros: — Antônio de Sousa Leão, comerciante; Manoel Freitas Gonçalves, proprietário; João Pinto Batista, comerciante; Antenor da Rocha Bastos, comerciante; Jerônimo de Sousa Leão, funcio-
nário público; Raimundo Duarte Peres, comerciante; João Batista Bitten-
court Peres, operário; Santino Ro-
mão de Andrade, comerciante;

José Souto Melo, comerciário; Raimundo da Silveira Martins, funcio-
nário federal; Antônio Pe-
reira da Silva, proprietário; Gra-
ciano Antonio de Farias, comer-
ciante; Ercílio Vieira, comer-
ciante; Domingos Rui Rodrigues, comer-
ciante; Manuel de Jesus Ma-
chado,funcionário público; Antônio Lopes Viana, comerciário; Ar-
lindo Paulino de Carvalho, ouri-
vares; Louival Vieira Mais, comer-
ciante; José Raimundo de Albu-
querque, proprietário; Paulino Aragão de Brito, operário; Laureano Nepomuceno de Brito, funcio-
nário público; Abel Rodrigues de Oliveira, lavrador; Jaime Laredo, comer-
ciante; Fábio Nunes Garcia, funcio-
nário público; Carlos Lopes Girard, proprietário; Arlindo Pau-
lo das Neves, operário; Eutíquio Camarão Pantoja, comerciante; Ernani Duarte Pregêño, comer-
ciante; Raimundo Farias Filho, proprie-
tário; Raimundo Nonato de Farias, proprie-
tário; Benedito Marques, proprie-
tário; Roldão da Silveira Pinho, lavrador; João Nilo de Barros, comerciante; José Bartolomeu Pompeu, lavrador; Lídio Ribeiro, comer-
ciante; Francisco Balieiro, comer-
ciante; Genésio Vanzeler, proprie-
tário; Raimundo Arcanjo de Alcâo, lavrador; João Cicero da Triunfo Pompeu, proprie-
tário; Pedro da Silva Lobo, proprie-
tário; Joaquim de Aquino, la-
vrador; Joaquim Lopes, proprie-
tário; Arlindo Rodrigues da Silva, funcio-
nário público; João Ferreira Gomes, comer-
ciante; Carlota Redig Gaia, professora estadual; Nor-
mélia Vieira Contente, funcio-
nária do SESP; e Clara Olinda Ma-
chado Parente, professora esta-
dual.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procu-
rador Regional, nada opôs ao re-
gistro e que este, como é de lei, foi
requerido pelo Presidente do Diretório Regional do Partido So-
cial Progressista, cuja aprovação ao mesmo registro se verifica dos termos da inicial.

Considerando, ainda, que o pe-
dido foi instruído com cópia au-
têntica da ata da sessão em que
foram eleitos os referidos mem-
bros, componentes do Diretório.

ACÓRDAM os Juízes do Tribu-
nal Regional Eleitoral, unanimi-
mente, mandar fazer o registro do
Diretório Municipal do Partido So-
cial Progressista, em Monte Ale-
gre, tal como consta dos autos, visto
terem sido satisfeitas as exi-
gências legais e estatutárias.

Registre-se, publique-se no ór-
gão oficial e comunique-se aos
Juízes Eleitorais dentro de 48 ho-
ras.

ACÓRDÃO N. 5.000

Proc. 1.087-54

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de pedido de
registro do Diretório Municipa-
l do Partido Social Progressista,
em Cametá.

O Presidente do Partido Social
Progressista, Secção do Pará, re-
quereu a este Tribunal Regional
o registro do Diretório Municipal
do mesmo Partido, em Cametá,
instruindo o pedido com a cópia
autêntica da ata da sessão em que
foram eleitos membros compo-
nentes do aludido Diretório os seguin-
tes cidadãos:

Presidente — Raimundo Arcan-
jo de Leão, comerciante.

Primo vice-presidente — Joa-
quim Serrão de Castro Filho, in-
dustrial.

Segundo vice-presidente — An-
tonio Joaquim de Barros Junior,
proprietário.

Terceiro vice-presidente — Hil-
debrando Eifert Lisboa, agrônomo
e proprietário.

Quarto vice-presidente — Rai-
mundo Vieira da Costa, proprie-
tário.

Secretário geral — Raimundo
Duarte Peres, funcionário públi-
co.

Primo sub-secretário — João
Nilo de Andrade, comerciante.

Segundo sub-secretário — Cor-
nelio Menezes Machado, coman-
dante.

Tesoureiro geral — Ivo Celesti-
no Coia, comerciante.

Primo sub-tesoureiro — Oscar
Fonseca Rodrigues, funcionário
federal.

Segundo sub-tesoureiro — Rai-
mundo Nonato de Brito Filho, co-
merciante.

Primo procurador — Bernardo
Peres Fonseca, proprietário.

Segundo procurador — Odilon
Bittencourt Oliveira, comerciante.

Directores: — Ernestino Pereira
de Moraes, comerciante; Severino
Balieiro de Leão, comerciante; Nilo

Belém, 26 de junho de 1954.
(a) Curitiba Silva — P.

Hamilton Ferreira de Sousa
Ribeiro —

Arnaldo Valente Lobo —

Maurício Coelho Pinto —

Milton José da Melo —

Julio Freire Gouveia de An-
drade —

Fui presente — Cláudia Melo —
Procurador Regional.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

BELEM — SÁBADO, 3 DE JULHO DE 1954

NUM. 1.040

ANO III

Ata da décima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quatorze horas e vinte e dois minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueirêdo, Américo Lima, Armando Mendes, Francisco Maria Bordalo, José Maria Chaves, Paulo Itaguaby, Acíndino Campos, Pedro Carneiro, Alcides Sampaio, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Romeo Santos, Abel Martins, Ferro Costa, Reis Ferreira, Wilson Amanajás, Silvio Meira e Imbiriba da Rocha. O senhor presidente Augusto Corrêa, secretário do pelas senhores deputados Elísio Pessôa de Carvalho e Carlos Menezes, depois Fernando Magalhães e Libero Luxardo, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão extraordinária anterior, a qual foi aprovada sem emendas. Não existindo expediente sobre a Mesa e nem matéria em pauta para a primeira parte da Ordem do Dia, o senhor presidente encaminhou os trabalhos para a segunda parte, anunciando continuar a votação do projeto de lei da Comissão Especial de Terras, regulando a exploração de produtos nativos e de terras devolutas do Estado. A presidência, então, consultando o Plenário, diz não haver coincidência de ordem entre os artigos do projeto e os da emenda apresentada pelo senhor deputado Ferro Costa, tendo o senhor deputado Armando Mendes, com a palavra, sugerido que ao serem votados os artigos do projeto o mesmo se faça em relação aos que lhe forem correspondentes na emenda do senhor deputado Ferro Costa. Colocado em votação o artigo terceiro do projeto, juntamente com as emendas que lhe foram apresentadas, de autoria dos senhores deputados Silvério Sirotheau e Pedro Carneiro, e artigos vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove da emenda do sr. deputado Ferro Costa, usou da palavra o senhor deputado Armando Mendes, para encaminhar a votação, manifestando-se favorável à emenda de autoria do senhor deputado Silvério Sirotheau, sugerindo que fosse votada primeiro, por se tratar de emenda substitutiva. Manifestou-se ainda favorável ao artigo vinte e oito da emenda de autoria do senhor deputado Ferro Costa e contrário aos artigos vinte e sete, e vinte e nove dessa emenda, como também a emenda de autoria do senhor deputado Pedro Carneiro. Em votação, foi aprovada a emenda substitutiva de autoria do senhor deputado Silvério Sirotheau, como também o artigo vinte e oito da emenda de autoria do senhor deputado Ferro Costa, da qual foram rejeitados, em seguida, os artigos vinte e sete e vinte e nove, o mesmo acontecendo com a emenda de autoria do senhor deputado Pedro Carneiro. A seguir, foram aprovados os artigos quarto e quinto do Projeto de lei. Após colocado em votação o artigo sexto, juntamente com a emenda que lhe foi apresentada, de autoria do senhor deputado Pedro Carneiro, o senhor deputado Armando Mendes, com a pa-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

estar exegotada a hora regulamentar, dado por encerrada a sessão extraordinária, às quinze horas e cinco minutos, convocando cuita para segunda-feira próxima, dia vinte e um do corrente mês, às quatorze horas, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Salas das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de junho de mil novecento e cinquenta e quatro. — (aa.) Augusto Pereira Corrêa, presidente; Libero Luxardo e Elísio Pessôa de Carvalho, secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 94.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, as nove (9) horas da manhã, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à rua do Una trinta e dois (32), os Srs. Ministros Adolfo Borges Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao expediente, que constou do seguinte: ofício n. 645, de 21-6-54, do Sr. Raimundo Galdino de Araújo, Diretor do Departamento do Pessoal, remetendo o decreto de exoneração, a pedido, do Auditor d'este T. C. Sr. Silvio Xavier Teixeira; ofício de 2-6-54, do Dr. Raimundo Gonçalves Magno, Prefeito Municipal em exercício, comunicando haver assumido essa referida função, durante o impedimento do dr. Celso da Gama Malcher; Ofício n. 206, de 23-6-54, do Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Obras, Terras e Viação, restando o orçamento para a conclusão das obras do edifício sede d'este Tribunal, àvenida Independência 184, no total de Cr\$ 66.991,70, conforme documento protocolado sob n. 315, às fls. 59, do Livro I, adiantando que a Secretaria de Obras, Terras e Viação necessitava apenas do pagamento de Cr\$ 40.000,00, pois que completará o resto com a verba de conservação; ofício n. 478/54, de 22-6-54, do Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, remetendo as terceiras vias de empenho prévio de despesa, referente ao período de 9 a 18 de junho e as quintas vias de pagamento do período de 14 a 18 de junho do corrente ano (1954) (Processo n. 341) — sendo este processo encaminhado à Secretaria; ofício n. 1.241, de 18-6-54, do Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, remetendo para registro a cópia do contrato celebrado naquela Secretaria, entre o Governo do Estado e a Sra. Maria Helena Ferreira Aragão para Polícia Sanitária (Processo n. 341) — este processo foi encaminhado ao Dr. Procurador.

Quanto ao ofício n. 206, de 23-6-54, do Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Obras, Terras e Viação, o Sr. Ministro Presidente submete o assunto à consideração do plenário.

Pede a palavra, pela ordem, então, o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, para dizer: O ofício enviado, agora, ao Tribunal, pelo Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, merece ser examinado com a devida atenção. E assim é porque, inicialmente, fôram aprovados, por este plenário, os orçamentos que a S. O. T. V. remeteu à este órgão, para aprovação. Num deles fôram incluídas as alterações que o plenário achou por bem acrescentar, julgando satisfatório, posteriormente, o orçamento que acompanhou o ofício n. 101, de 15-3-54, num total de Cr\$ 181.517,00. Não havia razão nenhuma, desde que o caso fôra previamente examinado, para ser aquêle quantum inicial bruscamente elevado, antes das obras atingirem o final. Em face do exposto, acho que o plenário não deve atender ao novo orçamento, sem antes tomar uma decisão justa e perfeitamente aplicável no caso. Diz a lei n. 603, de 20-5-53, art. 21, inciso III: "os que por contrato de empreitada ou fornecimento, se obrigarem para com o Estado e Municípios, e os que tenham recebido dinheiro por antecipação ou adiantamento". Acresce mais que, na referida lei 603, art. 23, inciso XIV, há este dispositivo: Julgar a legalidade da aplicação dos adiantamentos e mais adiante, no art. 25, parágrafo único da mesma lei, encontra-se isto: no prazo máximo de trinta dias os responsáveis pela aplicação dos adiantamentos recebidos prestarão conta à repartição competente, a contar do término do prazo concedido para a sua aplicação, sob pena de multa de um por cento ao mês calculada sobre o total do adiantamento, até a satisfação desta exigência". No caso em discussão, nem precisaria salientar, pois a lei é claríssima, ao T. C. já deveriam ter sido prestadas as contas, porque a própria S. O. T. V. foi por ele incumbida de efetuar os pagamentos. Cabia-lhe apresentar, portanto, de 30 em 30 dias a relação dos pagamentos efetuados, com os devidos comprovantes. Sendo assim, proponho ao plenário que fiquem suspensas as obras e seja imediatamente chamado a prestação de contas, por se tratar de um caso

especial, o Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação. Sugiro mais, antes do T. C. pronunciar-se, seja ouvido o Dr. Procurador, embora se trate de um ato administrativo".

Foi dada a palavra, em seguida ao Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha. Este, então, declarou que a única restrição a fazer seria quanto ao prazo da prestação de contas. Entretanto, examinando a Lei 603, concluiu, à vista dos precisos termos da lei, que não havia realmente outra alternativa senão a prestação de contas a este órgão, por parte do Secretário de Obras, Terras e Viação, no que diz respeito ao adiantamento recebido do Estado, para as obras da sede do T. C." E a seguir, foi anunciada a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Borges Xavier: "De acordo com o Sr. Ministro Elmiro Nogueira".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, foi unanimemente aprovada a proposta do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Na segunda parte da ordem do dia não houve julgamento em pauta e, nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente manhou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo Sr. Ministro Presidente.

Belém, 25 de junho de 1954.

(aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Ossian da Silveira Brito, Secretário.

RESOLUÇÃO N. 809

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25-6-54, considerando os termos dos ofícios ns. 11/54, de 11-1-54, e 124, de 27-3-54, do Exmo. Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, as respostas d'este T. C. em ofícios ns. 11/54, de 13-1-54 e 64/54, de 16-3-54; considerando ainda os termos do ofício n. 238, de 23-6-54, da referida Secretaria de Estado.

RESOLVE:

De acordo com o art. 21, inciso III; art. 23, inciso XIV, e parágrafo único do art. 25, da Lei n. 603, de 20-5-53, sejam tomadas as contas do Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, do numerário por él recebido na Tesouraria do Departamento da Despesa da Secretaria de Estado de Finanças no valor de Cr\$ 181.517,00, e destinado ao atendimento das despesas dos consertos e reparos do prédio onde êste T. C. terá a sua sede, à Av. Independência 184, determinando, outrossim, a imediata suspensão das referidas obras.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Borges Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

BELEM — SÁBADO, 3 DE JULHO DE 1954

NUM. 284

ANO II

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Contar, para efeitos de anotação ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Edgar Azevedo Nogueira, extraumário do Departamento de Limpesa Pública o tempo de quatro (4) anos e dezoito (18) dias, ou salvo, (1.478) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, nos períodos de 21-3-43 a 22-5-44 e 12-3-53 a 14-5-54, de acordo com a informação no processo n. 1.253, de 27-4-44.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1954.
Raimundo Gonçalves Magno

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 23 de junho de 1954.
Manoel Cavalero de Macêdo
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar, "ex-officio", nos termos do parágrafo único do art. 94, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Felix Lemos, titular efetivo do cargo isolado de Ajudante do Trânsito — padrão M, lotado no Serviço do Tráfego do D. L. P. por trinta (30) dias para tratamento de saúde em prorrogação, com os vencimentos integrais, a contar de 13-5-54 a 13-6-54, de acordo com o atestado médico n. 2.8.1... d.e. 10-6-54, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1954.
Raimundo Gonçalves Magno

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 23 de junho de 1954.
Manoel Cavalero de Macêdo
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Prorrogar, nos termos do parágrafo único, art. 94, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por sessenta (60) dias, a licença concedida pelo Decreto de 9-3-54, a Manoel Alves da Silva, extraumário do Departamento de Limpesa Pública, de acordo com o laudo médico n. 286, de 21-6-54, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de junho de 1954.
Raimundo Gonçalves Magno

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 25 de junho de 1954.
Manoel Cavalero de Macêdo
Secretário de Obras

(*) DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Exonerar, nos termos do art. 75, inciso II, alínea a), da Lei n. 749,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

de 24 de dezembro de 1953, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fazenda e Luz, o titular, Dr. Wilson de Sena Muniz.

O Secretário de Administração o fará cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de junho de 1954.

Raimundo Gonçalves Magno

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 25

de junho de 1954.

Dr. Levino Dias Maia

Pelo Secretário de Administração

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

PORTARIA N. 296/54-G.P.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício n. 2.135, de 14-6-1954, da Secretaria Geral de Administração da Prefeitura do Distrito Federal.

RESOLVE:

Determinar que fique adida à Diretoria do Ensino Municipal a professora Dinah de Barros Meneses, professora de Educação Musical e Artística daquela Prefeitura, sem ônus para o erário desta Municipalidade.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1954.

Raimundo Gonçalves Magno

Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA N. 297/54 — G. S.

O Prefeito Municipal de Belém, tendo em vista o que consta do Ofício n. 88/54, de 15-6-54, do Serviço de Pronto Socorro,

RESOLVE:

Credenciar o Sr. Dr. Atahualpa Lobato Fernandes, titular efetivo do cargo isolado de Médico-Assistente — padrão U, lotado naquela Serviço, a representar esta Municipalidade, nos Congressos de Ginecologia e Obstetrícia, CANCELARIA e Gastroenterologia, a se realizarem na cidade de São Paulo, sem ônus para o erário municipal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1954.

Raimundo Gonçalves Magno

Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA N. 298/54 — G. S.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Credenciar o Sr. Dr. Abner Cavalcante, titular do cargo isolado de Médico — padrão T, lotado no Serviço de Assistência Médico-Escolar, a representar esta Municipalidade, nos Congressos de Ginecologia e Obstetrícia, Angiologia e Gastroenterologia, a se realizarem na cidade de São Paulo, sem ônus para o erário municipal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1954.

Raimundo Gonçalves Magno

Prefeito Municipal, em exercício

Despachos proferidos pelo Exmo.

Ex. Dr. Prefeito:

Em 20-6-54.

Cumpra-se e Telegrafos do Pará, comunicação. — Arquive-se.

de da 3.ª Região, comunicação. — Ciente, Arquive-se.

— Wilson Pedrosa Amanajás, afornamento. — Comunide-se o presente à Câmara Municipal para que esclareça este Executivo sobre a prova existida pelo plenário e não discriminada no despacho do Sr. Vereador relator.

— Academia Paranaense de Letras, comunicação. — Ciente, Oficiar, oferecendo votos congratulatórios. Arquivar.

— SNAPP, solicitação de pagamento. — Autuar. A S. F., para os devidos fins.

— E.S.P., comunicação. — Ciente, Arquive-se.

— Departamento de Estradas de Rodagem, comunicação. — Enviar cópia ao SMER, e arquivar o original.

— Banco Ultramarino Brasileiro S/A, comunicação. — Ciente, Arquive-se.

— Severino Tavares Bezerra (através do DER), pedido de pagamento. — Autuar. A Consultoria Geral, para opinar.

— Sofia Lima Sarmento, dispensa de décimas. — A S. A., para que o Contencioso informe

(*) PORTARIA N. 16

O Bacharel Osvaldo Melo, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições e,

atendendo à solicitação feita pelo Sr. Dr. Secretário de Fazenda, no sentido de que seja observado rigorosamente por parte das repartições municipais, os duodécimos previstos para as despesas no orçamento em vigor;

atendendo que não vêm transitando por esta Secretaria as fólias de pagamento do pessoal fixo e variável de certas repartições subordinadas à mesma;

atendendo que, também, as mesmas repartições não vêm observando a remessa, através dessa Secretaria, dos pedidos feitos com relação à material de Consumo e Material Permanente;

RESOLVE:

Determinar:

a) que, doravante, as repartições subordinadas a esta Secretaria que ainda não o fizeram, remetam à mesma, todas as fólias referentes à pagamento de pessoal fixo e variável (contratados ou diaristas), para, após o visto competente, serem encaminhadas à Secretaria de Fazenda, com a finalidade de pagamento.

b) que os pedidos ou empenhos de Material de Consumo e Material Permanente enquadrem-se, sem exceção, pelo Gabinete da Secretaria, para serem convenientemente visados.

c) que seja observado rigorosamente os duodécimos previstos para as despesas de cada repartição.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração
25 de junho de 1954.

Dr. Osvaldo Melo
Secretário de Administração

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

DIARIO DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos protocolados pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em, 30/6/1954

Peticões:

Admirer Cardoso, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal.

Antônio Alexandre da Silva, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal.

Alfredo Rodrigues, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal.

Aldira Ferreira dos Santos, certidão de tempo de serviço — A Secção do Pessoal.

Aniceto José Coutinho, perpetuidade gratuita de sepultura — Faça a prova de que o falecido era seu filho (do requerente), e que o mesmo vivia as suas expensas.

Abelardo Vieira de Miranda, contagem de tempo de serviço — Informe a Secção do Pessoal.

Booth Brazil Limited, lançamento — Ao protocolo.

Crispim Alves Cardoso, licença especial — Informe a Secção do Pessoal.

Domiro Pereira Matos, licença especial — Informe a Secção do Pessoal.

Edgar Ponte Souza, contagem de tempo de serviço — Forneça-se certidão do tempo de serviço do requerente.

Ismael Rodrigues dos Santos, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para confecção do ato.

Inês Nazaré dos Santos, dispensa de débito — O que preende a requerente é fazer um encontro do débito que ainda tem com esta Comuna e o tempo em que trabalhou em dois turnos e, por conseguinte, em serviço extraordinário. A Secretaria de Fazenda, portanto, para informar o total do débito e fazer o cálculo das gratificações a que tem direito a suplicante, devolvendo-se, após, este expediente à S. A.

João Cândido de Araújo, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, pelo Gabinete.

João Corrêa de Macedo, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, pelo Gabinete.

José Mathias Sampaio, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, pelo Gabinete.

Luci Sena Lopes, licença especial — A Secção do Pessoal para confecção do ato.

Manoel Corrêa de Melo Ataide, contagem de tempo de serviço — Esclareça o requerente. Ao Protocolo para dar ciência ao mesmo.

Marcolino Damasceno Nogueira Lima, cancelamento de licença — A Secção do Pessoal.

Maria Dulce Paula, férias — Ao Chefe da Secção do Pessoal para resolver o assunto do presente expediente pessoalmente e consultar os interesses da requerente, eis que já passou de oportunidade o que a mesma pleiteou, isto é, férias de 10 a 30 de junho e de 1º de julho a 30 de julho.

Otávio Sabino Barbosa, perpetuidade gratuita de sepultura — Concede a perpetuidade, com 60% de abatimento, por estar de acordo com a lei.

Odon Cezar, licença especial — Informe a Secção do Pessoal.

Paulino Fontes, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal.

Silvina Dorotéa dos Santos, dispensa de décimas — Informe o Contencioso Municipal.

Vicente Leite da Fonseca, compra de sepultura — Reconheça o requerente as firmas da certidão retro; declare o parentesco que tinha com o falecido e informe se é funcionário público ou extranumerário.

Vitória da Costa Souza, dispensa de décimas — Informe o Contencioso.

Valdemar Antenor de Sou-

ra, contagem de tempo de serviço — Atenda a Secção do Pessoal o que solicita a dota Consultoria Geral.

Ofícios:

N. 279, do Serviço de Assistência Médico Social — Atestado médico de Francisco Carlos Cruz — Ao Dr. Consultor Geral através do Gabinete.

N. 277, do Serviço de Assistência Médico Social — Atestado médico de Manoel Fortunato dos Santos — A dota Consultoria Geral, pelo Gabinete.

N. 275, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Roldão Oliveira Cunha — Ao Dr. Consultor Geral, pelo Gabinete.

N. 271, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Joaquim Ferreira Pontes — Ao Dr. Consultor Geral, pelo Gabinete.

N. 274, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Filadelfo Bonifácio Favaçao — Ao Dr. Consultor Geral, pelo Gabinete.

N. 270, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de José dos Santos — Ao Dr. Consultor Geral, pelo Gabinete.

N. 301, da Secretaria de Obras, solicita inspeção de saúde em João Cruz Corrêa — Junta a Secção do Pessoal o que solicita o Dr. Consultor Geral.

Memorandum s/n, do Chefe de Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, remete cópia do ofício n. 752 da Valorização da Amazônia — Ciente, arquive-se.

Processo n. 80, da Câmara Municipal de Belém, solicita pensão a Maria Clara dos Santos — A Secção do Pessoal para juntar cópia autêntica do decreto 389.

Em, 17/7/1954

Peticões:

Aurea Coelho Resende, aforamento — Ao contencioso Municipal para os devidos fins.

Antonio Praxedes de Oliveira, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Anacleto Gonçalves da Silva, licença especial — Ao Dr. Consultor Geral, pelo Gabinete.

Americo Marcolino da Rocha, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, pelo Gabinete.

Abelardo Andrade de Lima, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal.

Alfredo Macedo Cunha, licença especial — Ao Dr. Consultor, pelo Gabinete.

Amancio de Oliveira Panotá Borrallo, isenção de décimas — A Secretaria de Fazenda para informar.

Amalia Lucila, Emedina e Alba Pereira, isenção de décimas — Ao Dr. Consultor Geral, pelo Gabinete.

Benedito Rôdrigues da Silva, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para as necessárias providências.

Booth Brazil Limited, lançamento — A Secretaria de Fazenda para os devidos fins.

Benedito Jose de Carvalho, isenção de imposto predial — A Secretaria de Fazenda para os fins de direito.

Cândido Antonio Neto, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal.

Cícero Pereira de Lima, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para confecção do ato.

Caetano José Barbosa, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para confecção do ato.

Dionizio Barbosa de Souza, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

Eduar dos Reis Borges, Isenção de décimas — A Secretaria de Fazenda para os devidos fins.

Ernesto Augusto Aurelio, compra de sepultura — Certifique-se.

Empresa "A Província do

Pará", conta — Confira o S. A. — Edital do Nascimento Battalha, licença especial — A Secção do Pessoal.

Francisco Gomes, obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A administração do Cemitério de Santa Izabel.

Francisco Vital de Oliveira, contagem de tempo de serviço — A Secretaria do Pessoal.

Gabriel Fernandes Veiga, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, pelo Gabinete.

Izaaura Vasques, pedido de pagamento — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

Idalina Vieira da Silva, dispensa de décimas — A Secretaria de Fazenda para os devidos fins.

José Vaqueiro, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para confecção do ato.

João Batista de Araújo, Anexe-se a petição solicitada pela dota Consultoria.

João Barbosa, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal.

João Ricardo Filho, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

José Marcos dos Santos, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

Luiz Evaristo Campos, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, pelo Gabinete.

Maria Alcantara, dispensa de décimas — Ao Dr. Consultor Geral, pelo Gabinete.

Manoel Correa de Melo Ataide, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal.

Marieta Neves de Miranda, licença especial — Ao Dr. Consultor Geral, pelo Gabinete.

Óscar Mergulhão, isenção de imposto predial — A Secretaria de Fazenda.

Osvaldina Castro dos Santos, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

Osvaldo Raposo, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

Pedro de Souza Siqueira, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor, pelo Gabinete.

Raimundo Martins dos Santos, licença especial — A Secção do Pessoal.

Raimundo Ribeiro Fernandes, isenção de décimas — Ao Contencioso Municipal.

Raimundo Antonio Conceição, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para confecção do ato.

Raimundo Izidoro Nazareno, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal.

Memorandum n. 125, do Corpo Municipal de Bombeiros faz remessa de relação — Confira o S. A.

Memorandum s/n, do Contencioso Municipal, solicita comunicação — Comunique-se.

Memorandum n. 124, do Corpo Municipal de Bombeiros remete requerimento de Normélio Pereira — Informe o Comando.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM

Ata da Centésima Octogésima Quarta Sessão Extraordinária do Terceiro Período da Segunda Legislatura.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às nove horas, foi aberta a sessão presente os srs. vereadores Raimundo Matos na presidência, Isaias Pinho, na 1ª secretaria e Felinto Lobato, na 2ª secretaria e os srs. vereadores Alvaro Almeida, Alberto Nunes e Luiz Mota, pela Coligação Democrática; Mario Nepomuceno, pelo Partido Social Democrático, Arquelau Mota, pelo Partido Republicano e Orlando Reis, pelo Partido Democrata Cristão. Lida ata da sessão anterior, o sr. vereador Alvaro Almeida retificou que na 2ª parte da ordem do dia, da sessão de ontem, foi prorrogada e aprovada por unanimidade, sendo encerrada a mesma às 12:15 horas. Lido o expediente que se encontrava só-

bre a mesa usou da palavra o sr. vereador Felinto Lobato solicitando aos srs. presidentes das Comissões de Justiça e Finanças para convocarem uma reunião pôs os mesmos tem muitos processos em mãos. Em seguida apresentou um requerimento que seja dirigido ao Sr. Prefeito um veemente apelo para que S. Excia. autorizar uma pessoa de sua confiança a percorrer os bairros pobres da cidade, para vér de perto do estado lastimável das ruas, e uma vez constatado tudo isto, determinar trabalhos públicos necessários para cessar tal estado de coisas. Com a palavra o sr. vereador Alberto Nunes apresentando um requerimento em regime de urgência que seja encaminhado telegramas ao Presidente da República, Ministro da Fazenda e Câmara Federal, fazendo um veemente apelo para que seja paga o restante da importância para o cumprimento do convenio entre o nosso governo

